CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DESLOCAÇÕES E ESTADAS

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

1. Identificação do Procedimento 2
2. Objeto do Procedimento 2
3. Entidade Adjudicante 2
4. Órgão que tomou a decisão de contratar 2
5. Fundamentação da escolha do procedimento 2
6. Acesso às peças do procedimento 2
7. Júri 2
8. Esclarecimentos e erros e omissões 3
9. Contratos reservados 3
10. Documentos que constituem a proposta 3
11. Idioma dos documentos que constituem a proposta 4
12. Propostas variantes 4
13. Prazo e modo de apresentação das propostas 4
14. Prazo de manutenção das propostas 5
15. Critério de adjudicação 5
16. Modalidade jurídica de associação de empresas 7
17. Negociação 7
18. Leilão eletrónico 7
19. Caução 7
21. Prazo para apresentação dos documentos de habilitação 9
22. Prazo para confirmar compromissos assumidos por entidades terceiras 9
23. Despesas e encargos do concorrente 9
24. Condições de Eficácia 10
25. Consulta preliminar 10
26. Legislação aplicável 10

1. Identificação do Procedimento

Concurso Público Com Publicidade Internacional para aquisição de serviços de deslocações e estadas.

2. Objeto do Procedimento

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal o fornecimento contínuo de serviços de deslocações e estadas, nomeadamente:

a. Serviços de transporte ferroviário – consulta, reserva, alteração, revalidação, cancelamento e emissão do título de transporte ferroviário nacional e/ou internacional;
b. Serviços de transporte aéreo – consulta, reserva, alteração, cancelamento e emissão de passagens aéreas nacionais, europeias e/ou intercontinentais;
c. Serviços de alojamento – consulta, reserva, alteração, cancelamento e emissão de *vouchers* de alojamento em território nacional e/ou internacional;
d. Outros serviços complementares – designadamente transferes, seguros de viagem, aluguer de veículos e vistos.

3. Entidade Adjudicante

ÁGORA - Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A., com sede na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150-124 Porto, telefone: 22 6199860, fax: 22 6199869 e e-mail: geral@agoraporto.pt.

4. Órgão que tomou a decisão de contratar

Conselho de Administração da **ÁGORA - Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A.**

5. Fundamentação da escolha do procedimento

Critério do valor definido no artigo 20.º, n.º 1, al. a), do CCP.

6. Acesso às peças do procedimento

1. As peças do procedimento estão disponíveis para consulta ou importação gratuitas no seguinte endereço eletrónico: www.acingov.pt.
2. Para efeitos de apoio na utilização da mesma plataforma todos os interessados podem recorrer aos meios divulgados no mesmo endereço eletrónico nas condições aí previstas.

7. Júri

1. O presente procedimento será conduzido por um Júri, composto por três membros efetivos e dois suplentes, ao qual compete prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais e proceder à avaliação, classificação e graduação das propostas.
2. O Júri só poderá deliberar verificando-se a presença do número de membros correspondente ao dos seus membros efetivos.
3. Nas deliberações em que haja voto de vencido de algum membro do Júri, menciona-se em ata essa circunstância, devendo o membro em questão fazer exarar as razões da sua discordância.
4. O Conselho de Administração da Ágora – Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A. poderá designar, se assim o considerar conveniente, peritos ou consultores para apoiarem o Júri no exercício das suas funções.
5. Os peritos ou consultores referidos no número anterior podem participar nas reuniões do Júri, mas não têm direito de voto.

8. Esclarecimentos e erros e omissões

1. No **primeiro terço** do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, **no mesmo prazo**, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.
2. É ao júri que compete prestar esclarecimentos.

9. Contratos reservados

Não aplicável.

10. Documentos que constituem a proposta

1. Os concorrentes deverão fazer acompanhar as suas propostas dos seguintes documentos:
 a. Documento Europeu Único de Contratação Publica (DEUCP) preenchido pelos concorrentes (http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt), devendo ser selecionadas as seguintes opções de preenchimento:
 i. "Sou um operador económico";
 ii. "Importar um DEUCP";

iii. "Carregar documento" – selecionar o ficheiro "espd-request.xml", disponibilizado pela entidade adjudicante junto das peças procedimentais;

iv. Selecionar o país do concorrente;

v. Preencher os campos solicitados pela entidade adjudicante);

vi. Guardar o documento, em formato PDF, devendo o mesmo ser assinado pelo candidato ou pelo representante que tenha poderes para o obrigar e enviado junto com os restantes documentos da proposta

b. Documento onde conste a **percentagem de desconto** (a apresentar com duas casas decimais, sem arredondamento) que irá aplicar ao preço que lhe é praticado pelos operadores e/ou unidades hoteleiras, para os serviços objeto do contrato, seguindo preferencialmente o seguinte formato de apresentação:

i. Percentagem de desconto para Transporte aéreo

ii. Percentagem de desconto para Alojamento

iii. Percentagem de desconto para Outros serviços complementares (exceto vistos)

e. Documento onde constem **os dias** (úteis e/ou sábados e/ou domingos e/ou feriados) **e a mancha horária** para resposta aos pedidos de serviços designadamente, orçamentos, alterações e esclarecimentos, bem como a emissão e entrega de documentação, que não poderá ser inferior ao período útil definido na alínea d) da cláusula 4.ª do caderno de encargos (dias úteis das 9h00 às 19h00).

11.Idioma dos documentos que constituem a proposta

Todos os documentos devem ser apresentados em português.

12.Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

13.Prazo e modo de apresentação das propostas

1. As propostas e os documentos que a instruem serão entregues até às **13h00 do 30.º dia** a contar da data de envio do anúncio para publicação.

2. Sempre que o termo do prazo definido para a apresentação de propostas coincidir com dia em que os serviços da entidade adjudicante estejam encerrados, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil seguinte.

3. A transferência do termo do prazo definido no número 1, por força do estabelecido no número 2, não determinará qualquer alteração aos prazos que estejam associados ao prazo definido para a apresentação de propostas[1].

4. As propostas e os documentos que a instruem serão apresentados através da plataforma eletrónica em uso nesta entidade: www.acingov.pt.

5. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

14.Prazo de manutenção das propostas

As propostas mantêm-se obrigatoriamente até **66** dias úteis após o termo do prazo para sua apresentação.

15.Critério de adjudicação

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa determinada pela modalidade avaliação do custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, como previsto na alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º, do CCP, sendo considerada mais vantajosa a que apresentar a poupança mais elevada:

P = **153.761,38€** × %PDTA + **239.404,64€** × %PDA

Em que:

P - Poupança estimada da proposta em análise, tendo em conta, para efeitos de adjudicação, a estimativa de consumo do valor do contrato em serviços de transporte aéreo (**153.761,38€**) e em alojamento (**239.404,64€**).

- %PDTA - Percentagem de desconto, para o serviço de transporte aéreo, que o concorrente propõe efetuar ao preço que lhe é praticado pelos operadores.
- %PDA - Percentagem de desconto, para o serviço de alojamento, que o concorrente propõe efetuar ao preço que lhe é praticado pelos operadores/unidades hoteleiras.

[1] Refere-se a título de exemplo: prazo para esclarecimentos e retificação de peças do procedimento (art.º 50º do CCP); prazos relativos à apresentação de erros e omissões e decisão dos mesmos (art.º 50º do CCP).

2. Critérios de desempate:

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão as mesmas classificadas em função das seguintes regras aplicadas de forma sucessiva e enquanto houver necessidade de desempate:

a. **Maior percentagem de desconto**, para o serviço de alojamento, que o concorrente propõe efetuar ao preço que lhe é praticado pelos operadores/unidades hoteleiras.

b. **Maior percentagem de desconto**, para o serviço de transporte aéreo, que o concorrente propõe efetuar ao preço que lhe é praticado pelos operadores.

c. **Maior percentagem de desconto** para os outros serviços complementares (exceto vistos), que o concorrente propõe efetuar ao preço que é praticado pelos operadores.

d. **Maior mancha horária** para resposta aos pedidos de serviços designadamente, orçamentos, alterações e esclarecimentos, bem como a emissão e entrega de documentação, nos seguintes termos:

i. Maior mancha horária em dias não úteis (sábado, domingo e feriados);

ii. Maior mancha horária em dias úteis (de segunda a sexta).

e. Por meio de sorteio aleatório presencial, com a presença de todos os representantes de todos os concorrentes empatados, que serão notificados para o ato público:

- A sessão para a realização do sorteio será agendada e notificada aos concorrentes com, pelo menos, 3 (três) dias úteis de antecedência, com a indicação da data, da hora e do local da sua realização.
- Em caso de não comparência de representante legal de concorrente em situação de empate, o sorteio realizar-se-á na sua ausência após 30 (trinta) minutos da hora previamente agendada.
- A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes.
- Numa urna são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração.
- A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem da extração efetuada.
- O júri elaborará uma ata que documentará os trabalhos efetuados na referida sessão e os resultados do sorteio, ata essa que será apensa ao processo de contratação e divulgada por todos os concorrentes.

16.Modalidade jurídica de associação de empresas

Em caso de adjudicação todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo.

17.Negociação

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

18.Leilão eletrónico

Não aplicável.

19.Caução

1. O adjudicatário será notificado da decisão de adjudicação e do valor da caução, sendo-lhe, simultaneamente, fixado um prazo de 10 (dez) dias, para prestar a caução, sob pena de a adjudicação caducar, de acordo com o disposto no nº 2, alínea b) do artigo 77.º e no artigo 91.º do CCP.
2. A caução, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, de montante correspondente a 5% do preço total do contrato, deve ser prestada:
 a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem da entidade que for indicada pela entidade adjudicante nos termos do modelo constante do **Anexo II** ao presente Programa de Concurso, que dele faz parte integrante;
 b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos do modelo constante do **Anexo III** ao presente Programa de Concurso, que dele faz parte integrante.
3. Não é exigida a prestação de caução desde que o adjudicatário, no prazo correspondente, apresente seguro da execução do contrato a celebrar [ou declaração de assunção de responsabilidade solidária] emitido nos termos previstos no n.º 4 do artigo 88.º do CCP.

20. Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário

3. Declaração emitida conforme o modelo constante do **Anexo I** ao presente Programa de Concurso (Declaração para Habilitação).

4. Documento comprovativo da sua situação regularizada relativamente a **contribuições para a segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP.

5. Documento comprovativo da sua situação regularizada **relativamente a impostos devidos em Portugal** ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, como definido na alínea e) do artigo 55.º do CCP.

6. **Certificado de registo criminal**, ou documento equivalente, como previsto na alínea b) e h), do artigo 55.º e do artigo 83.º-A, ambos do CCP, com a inscrição no fim a que se destina "*Contratação Pública*":
 a. No caso de pessoas em nome individual: do próprio;
 b. No caso de entidades coletivas:
 i. Dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções;
 ii. Da própria pessoa coletiva.

7. Declaração de início de atividade, no caso de se tratar de pessoa em nome individual.

8. Cópia da certidão do registo comercial, ou o código de acesso à certidão permanente, ou cópia da ata de tomada de posse dos titulares dos órgãos e respetivos estatutos, no caso de se tratar de pessoa coletiva sem carácter comercial ou industrial.

9. No caso de se tratar de empresas sem sede e direção efetiva em Portugal, o adjudicatário deve apresentar, ainda, o respetivo comprovativo de inscrição em lista oficial de prestadores de serviços de qualquer Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar, nos termos do n.º 3, do artigo 2.º da Portaria n.º 372/2017, de 14.12.

10. No caso de a adjudicação recair sobre uma proposta apresentada por agrupamento:
 a. Todos os seus membros têm de apresentar os documentos de habilitação que lhes são aplicáveis, de acordo com o disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 372/2017, de 14.12;
 b. Cópia do contrato de constituição da modalidade jurídica de consórcio externo, do qual constem os elementos previstos no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28.07, nomeadamente, a indicação dos membros do consórcio, o chefe de consórcio, das obrigações do chefe de consórcio, dos deveres dos membros do consórcio e a responsabilidade conjunta das partes;

c. Cópia da procuração com as funções externas do chefe de consórcio, devendo ser-lhe conferidos, nos termos do n.º 1, do artigo 14.º do referido Decreto-Lei n.º 231/81, de 28.07, os poderes para este proceder à faturação de todas as prestações executadas no âmbito do contrato, receber quaisquer quantias ao abrigo do contrato, dando a respetiva quitação, bem como poderes para receber todas as notificações e comunicações respeitantes ao contrato, quando aplicável.

21.Prazo para apresentação dos documentos de habilitação

1. Os documentos deverão ser apresentados no prazo de 5 dias a contar da data de envio da notificação da adjudicação.
2. A supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º deve ocorrer no prazo de 5 dias.
3. Ao adjudicatário será concedido um prazo de 2 dias para se pronunciar em sede de audiência prévia, relativamente a facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 2 do artigo 86.º do CCP.

22.Prazo para confirmar compromissos assumidos por entidades terceiras

Os compromissos assumidos por entidades terceiras devem ser confirmados no mesmo prazo previsto para apresentar os documentos de habilitação.

23.Despesas e encargos do concorrente

As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

24. Condições de Eficácia

1. O contrato a celebrar na sequência do presente procedimento integra-se no cumprimento de atribuições e obrigações da Ágora definidas pelo Município do Porto, através de contrato-programa e de contratos de prestação de serviços, estando a sua eficácia condicionada à eficácia desses contratos, designadamente dos atos de aprovação, visto e publicidade que sobre os mesmos recaiam.
2. A celebração do presente contrato não produzirá quaisquer efeitos sem que estejam verificadas as condições de eficácia definidas no número anterior.

3. Caberá à Ágora informar o cocontratante da verificação das condições referidas no número anterior ou dar início à execução do contrato assim esteja verificada.

4. A não verificação das referidas condições determinará sem mais a impossibilidade legal de cumprimento do contrato, não assistindo a qualquer das partes o direito a qualquer compensação ou indemnização fundadas nesse facto.

25. Consulta preliminar

Este procedimento não foi precedido de consulta preliminar.

26. Legislação aplicável

Em tudo quanto for omisso no presente programa de concurso, observar-se-á o disposto no CCP (aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na redação atual e restante legislação aplicável).

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1. ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de ([2]) ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de ... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ([3]) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

([2]) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
([3]) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

2. O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio do sítio da Internet onde podem ser consultados ([4])] os documentos comprovativos de que a sua representada ([5]) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

……. (local), ……. (data), ……. [assinatura ([6])].

ANEXO II - Modelo de Declaração de depósito bancário

Para os devidos efeitos, _____ (sede, filial, agência ou delegação da entidade bancária), declara que _____ (nome do adjudicatário), com sede em _____ (morada), nos termos e para os efeitos previstos dos n.ºs 3 e 4 do 90.º do Código dos Contratos Públicos, depositou neste Banco a quantia de _____ €, como caução exigida para _____ (identificação do procedimento).
Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ (entidade adjudicante).

A presente caução permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua liberação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento.

([4]) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
([5]) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
([6]) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

ANEXO III - Modelo de garantia bancária/seguro de caução

Garantia bancária/seguro de caução (eliminar o que não interessar) n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (adjudicatário), vem o(a) _____ (instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor de _____ (entidade adjudicante beneficiária), uma garantia bancária/seguro-caução (eliminar o que não interessar), até ao montante de _____ (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 6 e 8 ou 7 e 8 (eliminar o que não interessar) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (eliminar o que não interessar) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]